Publicado em 17 / 09 / 21
Jornal Diários
Edição 2447

PREFEITURA DE
Vitorino
ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 1883/2021, de 16 de setembro de 2021.

Ementa: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1584/2017 de 27 de junho de 2017, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do artigo 1º e seu respectivo parágrafo único, além dos incisos V e VI, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1584/2017 de 27 de junho de 2017, que passam a viger com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-transporte a estudantes de terceiro grau *e de cursos técnicos presenciais de nível médio, sem similares neste município,* de baixa renda que se deslocarem diariamente do Município de Vitorino e cumprirem os requisitos da presente Lei.

Parágrafo único. Os estudantes contemplados por esta lei, para efeito de concessão de auxílio-transporte, são aqueles matriculados em curso superior de terceiro grau e *curso técnico presencial de nível médio contemplado no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (INEP),* cuja renda familiar global não supere o valor equivalente a 4,5 (quatro vírgula cinco) salários mínimos nacionais.

"**Art. 3º.** (...)

V – matrícula em curso superior ou *curso técnico presencial de ensino médio, sem similares neste município*, frequência acadêmica superior a 75%, com atualização semestral;

VI – para os estudantes do ensino superior não ter outra formação em curso superior e no caso dos *estudantes de curso técnico presencial de ensino médio não ter formação em outro curso técnico de ensino médio ou de ensino superior.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná em 16 de setembro de 2021.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito